



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº. 50, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 648.096,02 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos), proveniente de recursos oriundos do Convênio de Saida nº 1261001439/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEE, e o Município de Fortaleza de Minas, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.329, de 19 de dezembro de 2024, sendo esse valor destinado à aquisição de 02 (dois) veículos – Van Escolar – para a Secretaria Municipal de Educação, necessários aos trabalhos daquele Setor.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão aplicados exclusivamente na finalidade estabelecida no Convênio de Saida nº 1261001439/2025/SEE e na legislação educacional e orçamentária vigente.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica distribuído de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02005 – Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Educação e Cultura

FONTE DE RECURSO: 15710003210.

PROJETO/ATIVIDADE: 02005001.1236100192.063 – Programa do Transporte Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.

000626 – Dotação R\$ 648.096,02

(seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos).

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 15710003210 – Transferência Especial do Estado, no valor de R\$ 648.096,02 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos), nos moldes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA 2025/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 17 de novembro de 2025.



Aprovado em 17/11/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 17/11/25

[Signature]
Presidente

[Signature]
ov.b
go